=LEI Nº 1657 DE 11 DE MARÇO DE 2021=

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NAS MARGENS DE ESTRADAS MUNICIPAIS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar os proprietários de imóveis rurais municipais a plantar mudas de árvores, preferencialmente frutíferas às margens das estradas municipais, devendo para tanto promover campanhas de reflorestamento.

Art. 2º) - O Poder Executivo junto ao setor municipal do meio ambiente poderá viabilizar as mudas para o plantio, devendo ser analisado cada situação, não podendo ser doadas mudas para aquelas pessoas que necessitam fazer compensação ambiental decorrente de infração.

Art. 3º) - A campanha de reflorestamento deverá ser realizada no mês de junho de cada ano, mês de conscientização do meio ambiente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de março de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.